



BANCO DE MOÇAMBIQUE APROVA INSTRUMENTOS NORMATIVOS DE CARIZ CAMBIAL E PRUDENCIAL

O Banco de Moçambique, na qualidade de autoridade cambial, aprovou os instrumentos normativos que se seguem, com o objectivo de proporcionar maior flexibilização na gestão de divisas por parte dos bancos intermediários, em face da actual conjuntura socioeconómica:

1. O Aviso que incrementa, dos actuais 30 % para 50 %, a taxa de conversão decorrente das receitas de exportação de bens, serviços e rendimentos de investimento no exterior. Este regime vigorará pelo período de 18 meses.
2. O Aviso que versa sobre o regime de repatriamento e conversão de receitas de reexportação de produtos petrolíferos, onde os bancos passarão a converter integralmente as receitas de reexportação de produtos petrolíferos.

Adicionalmente, o Banco de Moçambique, na qualidade de supervisor das instituições de crédito e sociedades financeiras, aprovou:

3. O Aviso que estabelece o regime excepcional concernente às percentagens das provisões regulamentares mínimas sobre o crédito vencido, que vigorará por um período de 12 meses. Esta medida promoverá o alargamento da capacidade dos bancos de concederem crédito.

Maputo, aos 02 de Abril de 2025